



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

PORTARIA Nº 2293, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, e reconduzida pelo Decreto de 29/09/2022, publicado no DOU de 30 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros titulares para recomporem o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do IFS, Reitoria, até o dia 16/02/2025:

- Danieli Moreira de Oliveira, matrícula SIAPE 1004670;
- Diego Déda Gonçalves de Brito Cruz, matrícula SIAPE 3008784;
- Elber Ribeiro Gama, matrícula SIAPE 1584699;
- Flaviano Oliveira Fonseca, matrícula SIAPE 2354913;
- Irineia Rosa do Nascimento, matrícula SIAPE 1228856;
- Graziela Gonçalves Moura, matrícula SIAPE 1645102;
- José Augusto Andrade Filho, matrícula SIAPE 2163526;
- Marconi Bomfim de Santana, matrícula SIAPE 1263726;
- Pablo Gleydson de Sousa, matrícula SIAPE 1696661;
- Sheyla Alves Rodrigues, matrícula SIAPE 1938132;
- Simone Maidel, matrícula SIAPE 1137292;
- Tereza Emília Leite Gomes, CPF: XXX.089.084-XX.

Art. 2º Designar como membros suplentes:

- Rafaely Karolynne do Nascimento Campos, matrícula SIAPE 18433983;
- Kleidson Nascimento dos Santos, matrícula SIAPE 2144441.

Art. 3º Designar como Coordenadora e Coordenadora Adjunta, respectivamente:

- Danieli Moreira de Oliveira, matrícula SIAPE 1004670;
- Graziela Gonçalves Moura, matrícula SIAPE 1645102.

Art. 4º Designar como Representantes de Participantes de Pesquisa:

- Dianna dos Santos, CPF: XXX.837.075-XX;
- Marleide dos Santos Cunha, CPF: XXX.496.395-XX.

Art. 5º São competências do Coordenador:

- I - Presidir as reuniões do Comitê;

- II - Designar os relatores dos processos;
- III - Distribuir outros documentos encaminhados à apreciação do colegiado;
- IV - Representar o CEP/IFS em todas as instâncias, dentro e fora do IFS;
- V - Desempenhar outras tarefas de interesse do Comitê;
- VI - Divulgar nos cursos de graduação, técnicos ou de pós-graduação do IFS o CEP/IFS, destacando suas normas e rotinas;
- VII - Capacitar o funcionário administrativo, ora designado secretário do CEP/IFS, para operacionalizar a Plataforma Brasil;
- VIII - Dedicar 12 horas semanais a atividades do CEP/IFS permanecendo esse horário na sala destinada ao CEP/IFS;

§1º O Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador em suas ausências ou impedimentos.

Art. 6º São competências dos membros do CEP/IFS:

- I - Estudar e relatar tanto via Plataforma Brasil, como nas reuniões ordinárias do CEP/IFS, no prazo de 30 dias, exceto em casos de força maior ou de urgência, os processos que lhes forem distribuídos;
- II - Examinar e pronunciar-se formalmente sobre o registro dos dados gerados das pesquisas, e seus relatórios parciais e finais;
- III - Manifestar-se a respeito das matérias em discussão;
- IV - Apresentar proposições sobre questões atinentes ao Comitê;
- V - Exercer outras competências compatíveis com o cargo;
- VI - Promover a promoção da educação em ética em pesquisa envolvendo seres humanos.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf, através do número e ano da portaria.